

PORTARIA nº. 029/2024

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A **JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
010/2024	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 13.015.273/0001-51	JOAO ELIEZYO DE MACEDO SOUSA SILVA; CPF:040.***.***-42, MATRÍCULA: 372508-1; E-MAIL: eliezyo.silva@jucepi.pi.gov.br	DIRETORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI).
011/2024	NTECH TI LTDA CNPJ: 04.191.666/0001-25	JOAO ELIEZYO DE MACEDO SOUSA SILVA; CPF:040.***.***-42, MATRÍCULA: 372508-1; E-MAIL: eliezyo.silva@jucepi.pi.gov.br	DIRETORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI).
012/2024	NATAL COMPUTER LTDA CNPJ: 10.742.806/0001-09	JOAO ELIEZYO DE MACEDO SOUSA SILVA; CPF:040.***.***-42, MATRÍCULA: 372508-1; E-MAIL: eliezyo.silva@jucepi.pi.gov.br	DIRETORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI).

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI